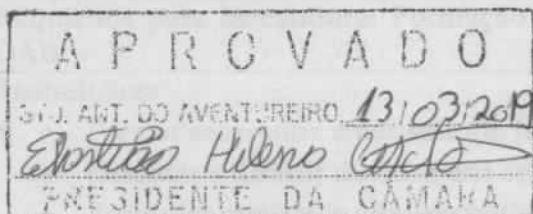




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019



EXTINGUE O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 776/2011, CRIA MAIS UMA VAGA PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 776/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

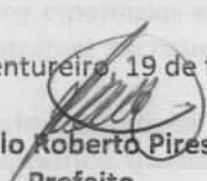
Art. 1º. Fica extinto, a partir da presente lei, o cargo de Procurador Jurídico do Município, instituído pela Lei Municipal nº 776/2011.

Art. 2º. Fica alterado para 02 (dois) o quantitativo de vagas para o cargo de Assessor Jurídico previsto no art. 8º, II, da Lei Municipal nº 776/2011, mantidos inalterados os vencimentos do referido cargo.

Art. 3º. As atribuições e requisitos para a investidura no cargo de assessor jurídico serão de acordo com a previsão do anexo único da presente lei.

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de fevereiro de 2019.

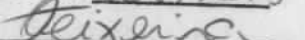

Paulo Roberto Pires
Prefeito

Câmara Municipal de
Santo Antônio do Aventureiro/MG

PROTOCOLO

Data: 26/02/2019

Protocolo nº: 002/2019



Assinatura